

1º Edital Braskem: Projetos que Transformam

ALTERAÇÃO 1: a Braskem decidiu por apoiar, por meio deste edital, até 15 projetos, de modo que o Item 2.11 foi alterado em relação à versão anterior deste regulamento.

ALTERAÇÃO 2: o prazo de inscrições foi prorrogado até às 18h (horário de Brasília) do dia **20 de julho de 2022**, alterando-se o período previsto anteriormente no cronograma, constante no item 7.1, e a redação prévia do item 8.4.

1. SOBRE A Braskem

A Braskem é uma empresa petroquímica global que tem como propósito melhorar a vida das pessoas criando soluções sustentáveis por meio da química e do plástico. Alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU para 2030, a empresa assumiu novos compromissos com as pessoas e com o planeta, trabalhando em sete dimensões diferentes, como a Responsabilidade Social e os Direitos Humanos. Tem a ambição de ser reconhecida como uma empresa que promove os direitos humanos e a equidade em nossa cadeia de valor e contribui para o desenvolvimento local dos territórios com presença da Braskem. Buscando caminhar nesse sentido, a Braskem atua de forma ativa e concreta por meio de diversas iniciativas com o propósito de contribuir com a sociedade.

2. REGULAMENTO

2.1 A Braskem, no uso de suas atribuições, com o compromisso de atuar com transparência, publicidade e isonomia na seleção dos proponentes de projetos interessados em realizar parcerias com a empresa, torna público o **1º Edital Braskem: Projetos que Transformam**, regido pelo presente regulamento;

2.2 Este edital tem como **objetivo** selecionar projetos que contribuam para o **desenvolvimento local das áreas de influência das operações da Braskem**, em especial, aqueles projetos relacionados a, ao menos, uma das 3 (três) temáticas prioritárias deste edital:

2.2.1 Economia Circular: projetos e/ou ações que promovam a **economia circular como um modelo de negócios que aborda os desafios de sustentabilidade e/ou como meios de educação ambiental;**

2.2.2 Educação: projetos e/ou ações que fomentem diretamente o **acesso direto à educação**, especialmente ligados a *STEM*¹ (ciências, tecnologia, engenharia e matemática) e formação técnica;

2.2.3 Inovação e Empreendedorismo Local: Capacitar pessoas para **desenvolver negócios de impacto socioambiental, com foco no empreendedorismo feminino ou racial.**

2.3 Somente poderão se inscrever neste edital, projetos executados diretamente por **Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos**, com comprovada **atuação prévia nos territórios** contemplados neste edital;

2.4 Os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, ser executados em, ao menos, **1 (um) dos municípios listados abaixo:**

- **Estado do Alagoas:** Maceió; Marechal Deodoro; Coqueiro Seco;
- **Estado da Bahia:** Camaçari; Dias D'Ávila; Candeias; Simões Filho; Salvador;
- **Estado do Rio de Janeiro:** Duque de Caxias;
- **Estado do Rio Grande do Sul:** Montenegro; Nova Santa Rita; Rio Grande; Triunfo;
- **Estado de São Paulo:** Cubatão; Mauá; Santo André; São Paulo.

2.5 Dentro dos municípios listados no item 2.4 deste regulamento, e para fins deste edital, serão priorizados projetos executados nas seguintes regiões de influência das operações da Braskem:

- **Estado do Alagoas:** Polo José Aprígio Vilela – Marechal Deodoro; Unidade de Cloro Soda – Maceió; Dutovia CS – PCV (Maceió – Marechal Deodoro);
- **Estado da Bahia:** Polo Industrial de Camaçari; Região Portuária de Aratu; Dutovia que liga o Porto de Aratu ao Polo Industrial de Camaçari;
- **Estado do Rio de Janeiro:** Polo Petroquímico de Duque de Caxias;

¹ *STEM* é a sigla em inglês para *Science, Technology, Engineering e Mathematics* (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, em português).

- **Estado do Rio Grande do Sul:** Polo Petroquímico de Triunfo; Terminal Marítimo de Rio Grande; Terminal Santa Clara;
- **Estado de São Paulo:** Polo Petroquímico do Grande ABC; Gasoduto que liga o Polo Petroquímico do Grande ABC à unidade PE8 da Braskem em Cubatão.

2.6 Também serão priorizados aqueles projetos que atendam **residentes nas áreas de influência da Braskem** e que **promovam a inclusão e a diversidade**, por meio do atendimento a **populações em situação de vulnerabilidade**;

2.7 Para fins deste regulamento, entende-se como **populações em situação de vulnerabilidade** aquelas economicamente vulneráveis (pertencente às classes D e E), e/ou aquelas pertencentes aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCDs), população em situação de rua, população preta e parda, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+, pessoas em situação de refúgio; e também moradores de áreas de risco, de periferias, subúrbios e área rural;

2.8 Os projetos selecionados por este edital serão apoiados com recursos próprios da Braskem, por meio de doação, que representam o valor total de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

2.9 Os projetos inscritos neste edital deverão solicitar valores **entre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada**;

2.10 Para este edital, **não há um limite máximo de projetos** a serem inscritos pela mesma organização proponente;

2.11 Este regulamento **não prevê uma quantidade mínima de projetos a serem selecionados, e prevê o apoio de até 15 projetos por meio deste edital**;

2.12 A decisão da Braskem pelo apoio a determinado projeto dependerá do cumprimento de requisitos obrigatórios, da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção, do alinhamento do projeto ao objetivo do edital e às políticas internas da Braskem, e da disponibilidade de recursos, conforme informações divulgadas por meio deste regulamento;

2.13 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela Braskem e a seu exclusivo critério.

4 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROPONENTES

4.1 **SOMENTE** podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como **Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos**, devidamente regularizadas, e:

- 4.1.1** Que sejam registradas há, pelo menos, 1 ANO, conforme documentação comprobatória;
- 4.1.2** Que sejam sediadas no BRASIL;
- 4.1.3** Que tenham, comprovadamente, histórico de ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO contemplado por este edital por, pelo menos, 1 ano;
- 4.1.4** Cujas práticas de atuação estejam DE ACORDO COM A LEI, não podendo ter condenações definitivas, ou sanções administrativas em temas correlatos ao objeto de apoio deste edital; e/ou em matéria trabalhista quando se refere, especialmente, a causas relacionadas a trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual; matéria ambiental e/ou de direitos humanos; e/ou por atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, corrupção e/ou improbidade administrativa;
- 4.1.5** Que não promovam (i) partidos políticos ou religiões específicas; e (ii) a violência, criminalidade, drogas, sexo, crueldade contra os animais e/ou más práticas ambientais.

4.2 **NÃO** serão considerados a participar do edital, os proponentes que sejam:

- 4.2.1** Pessoas jurídicas COM fins lucrativos;
- 4.2.2** Coletivos e/ou grupos informais;
- 4.2.3** Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);
- 4.2.4** Órgãos governamentais de qualquer nível federativo (municipal, estadual ou federal), instituições públicas, mistas ou autarquias;
- 4.2.5** Organizações que possuam irregularidades com a Controladoria Geral da União, e/ou com a Receita Federal, e/ou mencionadas em listas de sanções locais e/ou internacionais;

- 4.2.6 Organizações com diretoria vinculada a acionistas, à diretoria, e a conselhos da Braskem e/ou a seus familiares, além de membros do Comitê de Seleção deste edital;
- 4.2.7 Organizações com diretoria vinculada a ocupantes de cargos públicos eletivos; e/ou a outros agentes públicos cujo cargo possua característica político-partidária; e/ou a Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);
- 4.2.8 Organizações com valores e/ou vínculos político-partidários;
- 4.2.9 Organizações de caráter sindical e/ou associação classista;
- 4.2.10 Organizações que tenham qualquer envolvimento com temas discriminatórios, e/ou com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- 4.2.11 Organizações que não tenham atuado no município e, em especial, no território específico do projeto, por, pelo menos, 1 ano.

4.3 Serão PRIORIZADAS as organizações que:

- 4.3.1 Possuam sede no município de execução do projeto;
- 4.3.2 Sejam de base comunitária, tendo sido criada na localidade, por seus moradores, e cujo foco de atuação seja o desenvolvimento local;
- 4.3.3 Possuam orçamento anual inferior a R\$ 1 milhão de reais.

5 REQUISITOS E PERFIL DOS PROJETOS

5.1 SOMENTE serão analisados projetos que:

- 5.1.1 Sejam **executados em, ao menos, 1 município contemplado por este edital**, conforme apresentado no item 2.4 deste regulamento;
- 5.1.2 **Cujas ações sejam, majoritariamente** (mais de 50%), executadas na **modalidade presencial**;
- 5.1.3 Atendam ou beneficiem diretamente os **moradores e/ou trabalhadores dos municípios contemplados por este edital**;
- 5.1.4 Preveem, ao menos, 1 (uma) **ação relacionada a uma das temáticas prioritárias** deste edital: Economia Circular; Educação; Inovação e Empreendedorismo Local;
- 5.1.5 Sejam de curta ou média duração, não ultrapassando **o período máximo**

de execução de 12 meses;

5.1.6 Sejam **totalmente gratuitos** a seus beneficiados, e que sejam realizados em espaços de livre acesso a estes, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação;

5.1.7 Não apresentem ações de caráter religioso **doutrinário e/ou sectário**.

5.2 Serão **PRIORIZADOS**, neste edital, os projetos com as seguintes características:

5.2.1 Que sejam executados e/ou atendam moradores de, ao menos, 1 (uma) das **áreas de influência da Braskem**, conforme listado no item 2.5 deste regulamento;

5.2.2 Que apresentem solução a **problemas ou demandas pré-existentes na comunidade** ou melhoria da qualidade de vida da população dos territórios contemplados pelo edital;

5.2.3 Com maior potencial de impacto em, ao menos, uma das 3 (três) temáticas prioritárias deste edital: Economia Circular; Educação; Inovação e Empreendedorismo Local;

5.2.4 Que atendam, exclusivamente ou prioritariamente, populações em situações de vulnerabilidade, conforme descrito no Item 2.7 deste regulamento;

5.2.5 Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias, subúrbios, áreas rurais e favelas;

5.2.6 Que sejam executados por organizações que trabalham em rede, e/ou que se articulam com outros atores sociais do território;

5.2.7 Que prevejam ações e/ou medidas de acessibilidade tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado.

5.3 Dentro dos critérios apresentados anteriormente, serão considerados projetos que prevejam **diversas formas de atuação para a promoção do Desenvolvimento Local**, como, por exemplo: capacitações, oficinas, compra de equipamentos, melhorias na gestão das organizações, doação de materiais, reformas, entre outros;

5.4 As principais atividades do projeto deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização proponente que o inscreveu neste edital, não podendo terceirizar para outras organizações a execução das atividades principais.

6 CAPACITAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS

6.1 Visando apoiar as organizações a participar deste edital, e potencializando sua atuação pelo desenvolvimento local dos territórios contemplados, a **Braskem promoverá, de forma gratuita, uma Capacitação em Projetos Sociais;**

6.2 Esta capacitação será dividida em 2 (dois) módulos:

- **MÓDULO 1 – Elaboração de Projetos Sociais:** será realizada no formato webinar, online e ao vivo, entre os dias 7 e 10 de junho de 2022, com participação aberta a todos os interessados.

A inscrição no Módulo 1 deverá ser realizada pela página do edital <http://editalbraskem2022.prosas.com.br> e tem como objetivo conhecermos o público interessado, assim como registrar o interesse das organizações, de modo que todos os inscritos poderão participar da capacitação;

- **MÓDULO 2 – Gestão e prestação de contas de Projetos Sociais:** será realizada **SOMENTE com as organizações selecionadas por este edital**, no formato online, entre os dias 5 e 16 de dezembro de 2022.

A divulgação das organizações que participarão do módulo 2 da capacitação será realizada no dia 10 de novembro (junto com a divulgação dos resultados do edital) por meio da página <http://editalbraskem2022.prosas.com.br>

7 CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 Este edital tem como cronograma:

Etapa	Data
Período de inscrição no Módulo 1 da Capacitação	De 5 a 23 de maio de 2022
Capacitação em Projetos Sociais – Módulo 1	7 a 10 de junho de 2022
Período de inscrições de projetos no edital	De 20 de junho de 2022 até 18h do dia 20 de julho de 2022
Envio de dúvidas sobre o edital	De 20 de junho a 16 de dezembro de

	2022
Divulgação do resultado do edital e das organizações que participarão do Módulo 2 da Capacitação	10 de novembro de 2022
Capacitação em Projetos Sociais – Módulo 2	5 a 16 de dezembro de 2022

7.2 A Braskem reserva-se no direito de alterar os prazos e datas indicadas na no item 7.1 acima, comprometendo-se a divulgar a possível alteração no endereço eletrônico <http://editalbraskem2022.prosas.com.br>. Nesse caso, a organização proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

8 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente por meio da plataforma Prosas**, na página do edital <http://editalbraskem2022.prosas.com.br>

8.2 Assim como a inscrição na capacitação e no edital, a participação em todo o processo seletivo deste edital é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras das organizações com a Prosas. A Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma;

8.3 A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil (e CNPJ) da organização proponente e executora do projeto, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. As propostas enviadas pelo perfil e/ou CPNJ de terceiros serão desclassificadas;

8.4 O período de inscrição dos PROJETOS se inicia no dia **20 de junho de 2022** e se encerra no dia **20 de julho de 2022**, às **18h** (horário de Brasília), horário no qual a Prosas automaticamente bloqueará o recebimento de novos projetos. O prazo poderá ser alterado a qualquer tempo por determinação da Braskem, mediante comunicação pela página do edital <http://editalbraskem2022.prosas.com.br>;

8.5 Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

8.5.1 Para preenchimento do formulário de inscrição, recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou notebooks;

8.5.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebook, será possível acessar a Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

8.5.3 A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 7.1 deste regulamento, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil.

8.6 Caso a organização proponente não possua cadastro na Prosas, após clicar em “Envie sua proposta” na página do edital, ela deverá clicar, em seguida, no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, clique aqui <https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empendedor> para consultar mais instruções;

8.7 Caso o proponente já possua cadastro na Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de seu projeto na página do edital, clicando no botão “Inscreva-se” e fazendo o *login* com o e-mail e senhas cadastrados previamente na plataforma;

8.8 O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”, localizado na página do formulário de inscrição;

8.9 Atenção: salvar rascunhos não implica envio de inscrição. Para isso, o proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio da inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item

7.1 deste regulamento;

8.10 A Prosas só permitirá o envio da inscrição mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário e envio dos documentos listados no item 9;

8.11 Todo proponente cuja proposta foi efetivamente inscrita neste edital receberá um e-mail de confirmação da Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no perfil da organização). O proponente também poderá checar o envio da inscrição consultando a página "Minhas propostas", acessível a partir do "menu" localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

8.12 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria Braskem, ou de consultoria contratada por ela, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

8.13 **Atenção: possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise das propostas acontecem dentro da plataforma da Prosas, e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização na Prosas.** Mantenha este endereço de e-mail sempre atualizado e verifique o seu perfil na Prosas constantemente;

8.14 Em caso de envio duplicado de projetos, será avaliada apenas a última inscrição realizada;

8.15 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

8.15.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

8.15.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Braskem para solucionar questões não previstas no regulamento;

8.15.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

8.15.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

8.15.5 Concorde com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada nesse edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 13 deste regulamento.

9 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 Os documentos obrigatórios para envio da inscrição na Prosas, e que deverão ser anexados de forma legível (**preferencialmente no formato PDF**) no momento de preenchimento do formulário de inscrição, são:

- a) **Estatuto social** vigente, registrado em cartório;
- b) **Ata de eleição** ou nomeação dos principais representantes da organização, com mandato válido e registrada em cartório;
- c) **RG e CPF do principal representante da organização**, conforme indicação na ata citada no item anterior;
- d) **Cartão CNPJ**, em situação ativa, **emitido nos últimos 30 dias** por meio do link
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- e) Comprovante bancário de conta corrente aberta em nome da organização que inscreve o projeto, contendo: nome do banco, número completo da agência, número completo da conta corrente, e nome ou CNPJ da organização. **ATENÇÃO:** este comprovante DEVE ser **cópia digitalizada de cheque OU declaração do banco** (contendo todas as informações listadas anteriormente), assinada e carimbada pelo banco.

9.2 De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar, no formulário de inscrição, seu Relatório de Atividades, Balanço Financeiro, Apresentação Institucional etc.;

9.3 A documentação obrigatória, enviada pela organização proponente, deverá estar completa e regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna o projeto passível de desclassificação no processo de análise;

9.4 ATENÇÃO: Organizações cujos projetos forem aprovados na Quarta Etapa de análise, conforme item 10.1 deste regulamento, serão contatadas pela Braskem para envio de documentação complementar via plataforma própria da empresa. O não

cumprimento do prazo informado no contato para envio de documentação e de informações, e/ou o envio incompleto ou irregular de documentos, torna o projeto passível de desclassificação no processo de análise.

10 ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 A análise dos projetos será realizada em 5 (cinco) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** realizada com todos os projetos inscritos, quando será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento, conforme os itens 4 e 5 deste regulamento;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** realizada somente com os projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 10.2;
- **Terceira etapa - análise documental inicial:** será realizada somente com os projetos melhor classificados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 9 deste regulamento;
- **Quarta etapa - análise estratégica:** realizada somente com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a Braskem, baseada em sua estratégia de investimento social e na disponibilidade de recursos, definirá quais projetos passarão pela última etapa de análise, a documental final;
- **Quinta etapa - análise documental final:** realizada somente com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a Braskem entrará em contato com as organizações solicitando documentação complementar para última análise, quando o prazo para envio e cadastro será informado.

10.2 Para análise dos projetos na segunda etapa, conforme mencionada no item 10.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes 4 (quatro) critérios classificatórios:

10.2.1 Aderência aos objetivos do edital: neste critério, será analisado o potencial de desenvolvimento local; de representatividade da demanda para solução de problemas ou melhoria da qualidade de vida da população local; a clareza da justificativa do proponente em relação ao atendimento

aos objetivos do edital; e o potencial de impacto nas temáticas prioritárias deste edital: Economia Circular, Educação, Inovação e Empreendedorismo Local;

10.2.2 Atuação local da organização proponente: este critério contemplará a análise da experiência na realização de projetos com objetivos do edital; a contribuição da organização para o desenvolvimento local; sua experiência com o público-alvo indicado pelo projeto; a relevância social no território; trabalho em rede, principalmente com o poder público local; o histórico, resultados e reconhecimentos da organização no território;

10.2.3 Potencial de impacto do projeto: este critério considerará a relevância das ações para o contexto social local e resultados esperados; o legado no território: ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais locais, articulação comunitária; e o compromisso com resultados mensuráveis de impacto social; metodologia viável em relação ao escopo pretendido;

10.2.4 Diversidade e inclusão: será considerada a atuação da organização e do projeto junto ao público em situação de vulnerabilidade social; e as ações prioritárias para a inclusão, a participação social e a autonomia de públicos em situação de vulnerabilidade social, conforme listado no item 2.7 deste regulamento.

11 RESULTADOS DO EDITAL

11.1 O resultado deste edital será divulgado no dia 10 de novembro de 2022 na página <http://editalbraskem2022.prosas.com.br>;

11.2 Caso o resultado deste edital esteja disponível antes, ou após a data prevista, as organizações inscritas serão informadas por e-mail, assim como o resultado será divulgado em <http://editalbraskem2022.prosas.com.br>;

11.3 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas

informações individualizadas por projeto sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

12 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 A Braskem reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

12.1.1 Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade descritos nos itens 4 e 5 deste regulamento;

12.1.2 Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 7.1 deste regulamento;

12.1.3 Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 9.1 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;

12.1.4 Envio de documentos ilegíveis;

12.1.5 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

12.1.6 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;

12.1.7 Não atendimento aos critérios da *due dilligence* a ser realizada pela Braskem na Quinta Etapa de análise;

12.1.8 Desconformidade com as Diretrizes e Políticas da Braskem.

13 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos tanto pela organização proponente, quanto pela Braskem e pela Prosas, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos;

13.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que a Prosas e a Braskem processarão e utilizarão suas informações

(incluindo dados pessoais de representantes/ servidores da organização que venham a ser informados à Prosas) para o registro neste edital e/ou para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

13.3 Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que a Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os Termos de Uso da Prosas, inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição;

13.4 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail lgpd@prosas.com.br, exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados;

13.5 A organização proponente, a Prosas e a Braskem deverão cumprir todos os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“Lei nº 13.709/2018” ou “LGPD”), devendo garantir que possuem os requisitos estabelecidos nesta Lei para tratar os dados pessoais necessários para a execução do projeto, bem como meios para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

14 FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO, ENCARGOS E DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

14.1 A participação do proponente, a inscrição do projeto, e/ou a seleção nesse edital não obriga a Braskem a realizar a doação ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente;

14.2 O apoio financeiro previsto neste regulamento será formalizado em contrato específico, a ser disponibilizado às organizações proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pela organização proponente e pela Braskem será considerado vinculante para a sua realização, de acordo com os termos e condições ali previstas;

14.3 O proponente se comprometerá a seguir o **Guia de Aplicação da Marca Braskem** e submeter à prévia aprovação os materiais que fizerem uso do nome e/ou da logomarca da Braskem, sob pena de solicitação de exclusão e/ou recolhimento da aplicação de peças não validadas e outras medidas cabíveis;

15 MONITORAMENTO DOS PROJETOS

15.1 A Braskem realizará o monitoramento do investimento social realizado, no qual os proponentes dos projetos aprovados no edital deverão apresentar a prestação de contas dos projetos conforme modelo e periodicidade a ser acordada entre as partes contendo, entre outros elementos: evidências da realização das atividades previstas, do atingimento das metas pactuadas e da execução dos encargos estabelecidos;

15.2 A periodicidade e o formato de monitoramento dos projetos serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato;

15.3 Sempre que solicitado, as organizações proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações da iniciativa aportada pela Braskem. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Braskem poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página eletrônica do edital <http://editalbraskem2022.prosas.com.br>; conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

16.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela Braskem em relação aos



projetos aprovados para apoio financeiro;

- 16.3** Para informações e esclarecimentos de **dúvidas sobre o CONTEÚDO deste regulamento**, envie e-mail para editalbraskem2022@prosas.com.br;
- 16.4** Para esclarecimentos de dúvidas **TÉCNICAS, sobre a plataforma Prosas**, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie um e-mail para suporte@prosas.com.br;
- 16.5** Os participantes estão cientes de que este edital é uma iniciativa voluntária da Braskem, podendo a Braskem cancelar o edital e o programa de incentivo a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem que caiba qualquer indenização ou direito aos terceiros interessados ou participantes.